

Relatório à Administração

REVISTA AZMINA

31 de dezembro de 2018

SÃO PAULO

Alameda Rio Negro, 503
1º And. Conj. 108/109
Alpaville - 06454-000
saopaulo@grupoaudisa.com.br
Fone: (11) 3661-9933

PORTO ALEGRE

Av. Getúlio Vargas, 1157
13º And. Conj. 1316
Menino Deus - 90150-005
portoalegre@grupoaudisa.com.br
Fone: (51) 3062-8902

RECIFE

recife@grupoaudisa.com.br

RIO DE JANEIRO

riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

 grupoaudisa
 @grupo_audisa
 grupoaudisa.consultores

Aos conselheiros (as) e administradores (as), da

REVISTA AZMINA

Prezado (a) senhor (a),

Pelo presente, estamos encaminhando aos cuidados de V.S.^a, o Relatório de Visita – Controles Internos e Contábil sobre o Balancete de Verificação encerrado em 31 de dezembro 2018 da **REVISTA AZMINA**

Atenciosamente,

AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS

SÃO PAULO

Alameda Rio Negro, 503
1º And. Conj. 108/109
Alpaville - 06454-000
saopaulo@grupoaudisa.com.br
Fone: (11) 3661-9933

PORTO ALEGRE

Av. Getúlio Vargas, 1157
13º And. Conj. 1316
Menino Deus - 90150-005
portoalegre@grupoaudisa.com.br
Fone: (51) 3062-8902

RECIFE

recife@grupoaudisa.com.br

RIO DE JANEIRO

riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

 grupoaudisa
 @grupo_audisa
 grupoaudisa.consultores

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. ENTIDADE AUDITADA

- Revista Azmina
- CNPJ: 23.642.882/0001-94
- Rua das Palmeiras, 156
- São Paulo – SP

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

- Diretora Presidente: Carolina Oms
- Contador: Raul Torres
- Contadora: Havanna Marques

3. EQUIPE

- Auditora em Campo: Miriam Peruzi
- Gerente de Auditoria: Tadeu Spitaleri
- Sócio de Auditoria: Alexandre Chiaratti do Nascimento
- Sócio de Auditoria: Mateus Yutaki Ferreira

4. ÁREA E PERÍODO AUDITADO

- Áreas Auditadas
 1. Controles Internos
 2. Contábil
- Janeiro a Dezembro de 2018

5. OBJETIVO DO RELATÓRIO

- Apresentar de forma objetiva o resultado dos trabalhos de auditoria desenvolvidos em consonância com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, descrevendo os pontos considerados relevantes e os possíveis riscos associados aos fatos constatados no decorrer da auditoria, e ainda fornecer opiniões e recomendações.

6. ESCLARECIMENTO

- Os trabalhos foram executados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, Normas Técnicas e Profissionais aplicáveis a Auditoria, (NBC TA 200 a NBC TA 810 e NBC PG 100), instituídas pelas Resoluções do CFC – Conselho Federal de Contabilidade, envolvendo os registros contábeis, relatórios e documentos comprobatórios das operações realizadas, com base no planejamento de auditoria (NBC-TA 300) e por amostragem (NBC-TA 530), ressaltando que as contas contábeis podem conter erros, porém não integraram a população do universo selecionado para análises, conforme práticas de auditoria geralmente aceitas no Brasil e Normas Internacionais de Contabilidade.

SÃO PAULO

Alameda Rio Negro, 503
1º And. Conj. 108/109
Alpaville - 06454-000
saopaulo@grupoaudisa.com.br
Fone: (11) 3661-9933

PORTO ALEGRE

Av. Getúlio Vargas, 1157
13º And. Conj. 1316
Menino Deus - 90150-005
portoalegre@grupoaudisa.com.br
Fone: (51) 3062-8902

RECIFE

recife@grupoaudisa.com.br

RIO DE JANEIRO

riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

 grupoaudisa

 @grupo_audisa

 grupoaudisa.consultores

PARTE II – RESULTADO DA AUDITORIA

1. Constatções, Explicações e Recomendações pertinentes (ÁREA CONTROLE INTERNO)

NOTA: A extensão do trabalho foi determinada, com base no planejamento, no nível de controles internos, utilizando testes de auditoria e métodos de seleção onde empregamos técnicas de amostragem.

1. CONTROLES INTERNOS

“O Controle Interno compreende o plano de organização e o conjunto coordenado dos métodos e medidas, adotados pela Entidade, para proteger seu Patrimônio, verificar a exatidão e a fidedignidade de seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e encorajar a adesão à política traçada pela administração”.

É de suma importância que os Controles Internos sejam acompanhados e avaliados periodicamente.

Os objetivos do Controle Interno são:

- Obtenção de informação adequada;
- Estimulação do respeito e da obediência às políticas da administração;
- Proteção dos ativos;
- Promoção da eficiência e eficácia operacional.

No decorrer de nossos exames, não foram constatadas inconsistências nas áreas auditadas.

1.1 ITENS ANALISADOS

A seguir relacionamos os itens de Controles Internos examinados, que não apresentaram inconformidades.

Tópico Analisado	Situação
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF – exercício de 2018 / 2019	✓
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – exercício de 2018 / 2019	✓
Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, da Prefeitura Municipal – exercício de 2018 / 2019	✓
DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – relativos aos meses de janeiro a dezembro de 2018	✓

✓ **Não foram constatadas inconformidades neste tópico**

SÃO PAULO

Alameda Rio Negro, 503
1º And. Conj. 108/109
Alpaville - 06454-000
saopaulo@grupoaudisa.com.br
Fone: (11) 3661-9933

PORTO ALEGRE

Av. Getúlio Vargas, 1157
13º And. Conj. 1316
Menino Deus - 90150-005
portoalegre@grupoaudisa.com.br
Fone: (51) 3062-8902

RECIFE

recife@grupoaudisa.com.br

RIO DE JANEIRO

riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

 grupoaudisa

 @grupo_audisa

 grupoaudisa.consultores

2. Constatções, Explicações e Recomendações pertinentes (ÁREA CONTÁBIL)

NOTA: A extensão do trabalho foi determinada, com base no planejamento, no nível de controles internos, utilizando testes de auditoria e métodos de seleção onde empregamos técnicas de amostragem.

RECEITAS

2.1 APOIO FINANCEIRO A REVISTA

Saldo em 31.12.2018	R\$ 196.814,00
---------------------	----------------

No decorrer de nossos exames, constatamos que nesta rubrica são contabilizados valores de naturezas diferentes, tais como: doações espontâneas recebidas e receitas oriundas de projetos.

Recomenda-se que:

- Os fatos contábeis sejam registrados em contas cujos títulos reflitam o mais claramente possível as naturezas dos valores ali registrados, com o objetivo de aprimorar a transparência dos saldos contábeis.

DESPESAS

2.2 FREELAS E SERVIÇOS PARA A REVISTA

Saldo em 31.12.2018	R\$ 116.436,66
---------------------	----------------

A Entidade é patrocinadora de bolsas para o desenvolvimento de reportagens, onde essas despesas estão registradas na conta “Freelas e Serviços Para a Revista” com outros tipos de serviços prestados.

SÃO PAULO

Alameda Rio Negro, 503
1º And. Conj. 108/109
Alpaville - 06454-000
saopaulo@grupoaudisa.com.br
Fone: (11) 3661-9933

PORTO ALEGRE

Av. Getúlio Vargas, 1157
13º And. Conj. 1316
Menino Deus - 90150-005
portoalegre@grupoaudisa.com.br
Fone: (51) 3062-8902

RECIFE

recife@grupoaudisa.com.br

RIO DE JANEIRO

riodejaneiro@grupoaudisa.com.br



Recomenda-se que:

- Os fatos contábeis sejam registrados em contas cujos títulos reflitam o mais claramente possível as naturezas dos valores ali registrados, com o objetivo de aprimorar a transparência dos saldos contábeis.

Verificamos também a existência de contratos que não estão assinados por todas as partes interessadas, e nem todos possuem as assinaturas das testemunhas.

A título de exemplo, citamos:

Descrição
Yzadora Monteiro de Freitas de So
Maria Clara Marques Fagundes
Ana Carolina Vicentin
Daniela Rocha Agostini
Tamyris Rodrigues de Almeida
Fabiane Cristina Guimarães
Maria Clara Marques Fagundes
Juliana Luna de Moura

Recomenda-se que:

- Todos os contratos sejam devidamente assinados pelas partes envolvidas e testemunhas, visando garantir sua adequada formalização.

2.3 CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

No decorrer de nossos exames, constatamos a existência de profissionais que continuamente prestam serviços à Entidade, sem que isso seja formalizado através de adequado Contrato de Prestação de Serviço.

A Título de exemplo, citamos:

SÃO PAULO
Alameda Rio Negro, 503
1º And. Conj. 108/109
Alpaville - 06454-000
saopaulo@grupoaudisa.com.br
Fone: (11) 3661-9933

PORTO ALEGRE
Av. Getúlio Vargas, 1157
13º And. Conj. 1316
Menino Deus - 90150-005
portoalegre@grupoaudisa.com.br
Fone: (51) 3062-8902

RECIFE
recife@grupoaudisa.com.br
RIO DE JANEIRO
riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

 grupoaudisa
 @grupo_audisa
 grupoaudisa.consultores

Descrição
Luciana Heuko Losito
Maria Martha Bruno de Arruda
Helena Bertho Dias
Thais Folego Gama
Simon Fan
Roberta B. Lopes
Barbara Barcia Wuensche de Souza
Mariana Lucena de Queiroz
Leticia Puech Bahia Diniz
Carolina Oms

De acordo com o Decreto – Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 3º, “Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário”.

Trabalhador autônomo é aquele que exerce habitualmente e por conta própria atividade profissional remunerada ou o que presta serviços em caráter eventual, sem relação de emprego, a uma ou mais empresas.

Portanto, não existe a subordinação jurídica presente nos contratos de trabalho, e não pode haver habitualidade na prestação do serviço. Nessa situação, o pagamento será efetuado por meio de recibo ou nota fiscal.

Salientamos que a prestação habitual de serviços pode vir a ser considerada como relação de emprego, tendo em vista os pagamentos sucessivos e não eventuais realizados aos prestadores de serviços pela Entidade.

Na aplicação da legislação trabalhista, o auditor-fiscal do trabalho considera o pacto nulo e reconhece a relação de emprego. Nesse caso, o auditor fiscal não declara a existência da relação, mas sim constata e aponta a irregularidade administrativa, tendo como consequência a autuação e posterior multa à empresa infringente.

No direito do trabalho vigoram o princípio da primazia da realidade e a regra de que os atos praticados para impedir a aplicação das normas de proteção ao trabalho são nulos de pleno direito. Tal regra está cristalina no art. 9º da CLT. O exame de cada situação fática, preventivamente, cabe ao Agente da Inspeção (art. 628 da CLT).

SÃO PAULO

Alameda Rio Negro, 503
1º And. Conj. 108/109
Alpaville - 06454-000
saopaulo@grupoaudisa.com.br
Fone: (11) 3661-9933

PORTO ALEGRE

Av. Getúlio Vargas, 1157
13º And. Conj. 1316
Menino Deus - 90150-005
portoalegre@grupoaudisa.com.br
Fone: (51) 3062-8902

RECIFE

recife@grupoaudisa.com.br

RIO DE JANEIRO

riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

 grupoaudisa

 @grupo_audisa

 grupoaudisa.consultores

Art. 9º - Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na presente Consolidação.

Art. 628. Salvo o disposto nos arts. 627 e 627-A, a toda verificação em que o Auditor-Fiscal do Trabalho concluir pela existência de violação de preceito legal deve corresponder, sob pena de responsabilidade administrativa, a lavratura de auto de infração. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

A Lei 7.855, de 24 de outubro de 1989, é taxativa ao dispor:

Art. 7.º Fica instituído o Programa de Desenvolvimento do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho, destinado a promover e desenvolver as atividades de inspeção das normas de proteção, segurança e medicina do trabalho.

§ 1.º O Ministro de Estado do Trabalho estabelecerá os princípios norteadores do Programa que terá como objetivo principal assegurar o reconhecimento do vínculo empregatício do trabalhador e os direitos dele decorrente.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 114, I, VII e IX, estabelece a competência da Inspeção do Trabalho para o reconhecimento da relação de emprego, pois cabe preventivamente a ela assegurar a aplicação da legislação trabalhista.

Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

I as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

VII as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

IX outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

SÃO PAULO

Alameda Rio Negro, 503
1º And. Conj. 108/109
Alpaville - 06454-000
saopaulo@grupoaudisa.com.br
Fone: (11) 3661-9933

PORTO ALEGRE

Av. Getúlio Vargas, 1157
13º And. Conj. 1316
Menino Deus - 90150-005
portoalegre@grupoaudisa.com.br
Fone: (51) 3062-8902

RECIFE

recife@grupoaudisa.com.br

RIO DE JANEIRO

riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

 grupoaudisa

 @grupo_audisa

 grupoaudisa.consultores

É de bom alvitre salientar que, no caso da Sra. Carolina Oms a falta de Contrato estabelecendo sua remuneração pelos serviços prestados, pode ser confundida como sendo remuneração como Diretora – Presidente da Entidade.

Recomenda-se que:

- A Entidade consulte seu Departamento Jurídico no sentido de serem elaborados Contratos de Prestação de Serviços com todos os seus prestadores de serviços habituais, onde sejam claramente determinados os direitos e deveres de ambas as partes, de modo a se resguardar de possíveis prejuízos oriundos de eventuais fiscalizações e reclamações trabalhistas.

2.4 DEMAIS ITENS

A Seguir Relacionamos as contas contábeis analisadas que não apresentaram divergências ou irregularidades mediante os exames e testes realizados:

Conta	Saldo em 31.12.2018
ATIVO	
Bancos	75.117,29
Prestação de Serviços a Receber	114.000,00
PASSIVO	
Projetos a Realizar	26.976,82
ISS a Recolher	5.700,00
Patrimônio Líquido	75.286,08
RECEITAS	
Doação Pessoa Física e Jurídica	29.766,50
Prestação de Serviços	124.950,00
DESPESAS	
Jornalistas, Repórteres e Equipe da Revista	65.634,90
Conteúdo Educacional	16.593,47
Prestadores de Serviços Pessoa Física e Jurídica	54.813,80

SÃO PAULO

Alameda Rio Negro, 503
1º And. Conj. 108/109
Alpaville - 06454-000
saopaulo@grupoaudisa.com.br
Fone: (11) 3661-9933

PORTO ALEGRE

Av. Getúlio Vargas, 1157
13º And. Conj. 1316
Menino Deus - 90150-005
portoalegre@grupoaudisa.com.br
Fone: (51) 3062-8902

RECIFE

recife@grupoaudisa.com.br

RIO DE JANEIRO

riodejaneiro@grupoaudisa.com.br



PARTE III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

No trabalho de Auditoria que realizamos foram examinados e avaliados os controles internos a fim de determinar em seus controles existentes, o nível de eficiência e segurança e, seus respectivos impactos contábeis, assim como as práticas contábeis adotadas e específicas do Terceiro Setor conforme ITG 2002 no decorrer do período auditado.

Assim, damos por cumpridos os objetivos estabelecidos para essa auditoria e encerramos na data base de nossos trabalhos.

Atenciosamente,

AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS
CRC/SP 2SP 024298/O-3

Alexandre Chiaratti do Nascimento
Sócio/Contador
CRC: 1 SP 187.003/O-0

Mateus Yutaki Ferreira
Sócio/Contador
CRC: 1 SP 237.893/O-5

SÃO PAULO

Alameda Rio Negro, 503
1º And. Conj. 108/109
Alpaville - 06454-000
saopaulo@grupoaudisa.com.br
Fone: (11) 3661-9933

PORTO ALEGRE

Av. Getúlio Vargas, 1157
13º And. Conj. 1316
Menino Deus - 90150-005
portoalegre@grupoaudisa.com.br
Fone: (51) 3062-8902

RECIFE

recife@grupoaudisa.com.br

RIO DE JANEIRO

riodejaneiro@grupoaudisa.com.br

 grupoaudisa
 @grupo_audisa
 grupoaudisa.consultores